

6032.2022/0003306-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
 A empresa IDEECON CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ 10429717000107 teve sua licença deferida.
6032.2022/0003309-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
 A empresa IDEECON CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ 10429717000107 teve sua licença deferida.
6032.2022/0003310-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
 A empresa IDEECON CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ 10429717000107 teve sua licença deferida.
6032.2022/0003305-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
 A empresa IDEECON CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ 10429717000107 teve sua licença deferida.
Processos da unidade SUB-CL/NAI

Comunique-se -Número do processo SEI 6032.2022/0002889-8 - Comunicação de poda em área interna particularInteressados: Instituto Irmã Dulce.COMUNICAÇÃO: Recebemos a ART nº 28027230221448402 e laudo de poda de 02 (duas) árvores para o endereço Rua Romero Torres, 249- Jardim Aurélio, nesta Subprefeitura Campo Limpo, sendo responsável técnico o Engº Agrônomo Helio Rubens Lima, CREA nº 5069536266, conforme art. 18 da lei nº 17.794/2022.
 Comunique-se -Número do processo SEI 6032.2022/0002322-5 - Comunicação de poda em área interna particularInteressados: BEXP Comércio de Veículos Ltda. COMUNICAÇÃO: Recebemos a ART nº 2022/06648 e laudo de poda de 03 (três) árvores para o endereço Av. Giovanni Gronchi, 6328- Vila Andrade, nesta Subprefeitura Campo Limpo, sendo responsável técnico o Biólogo Carlos Francisco de Mello Neto, CRBIO nº 100026/01-D, conforme art. 18 da lei nº 17.794/2022.

CASA VERDE - CACHOEIRINHA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 2022-2-199

SUBPREFEITURA DA CASA VERDE / CACHOEIRINHA
 ENDEREÇO: AV. ORDEM E PROGRESSO, 1001
Processos da unidade SUB-CV/CPDU/Empreenda Fácil
6033.2022/0003215-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
 A empresa IGREJA EVANG. PENT. O BRASIL PARA CRISTO NO BAIRRO DO LIMA O CNPJ 4843437000185 teve sua licença deferida.
6033.2022/0003208-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
 A empresa PESSA - KI LTDA CNPJ 5244044000180 teve sua licença deferida.
Processos da unidade SUB-CV/TÓ LEGAL
 A vista do contido no 6033.2022/0003209-2 - GEORGE DORVALINO ALVES DA SILVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

CIDADE ADEMAR

GABINETE DO SUBPREFEITO

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 20/09/2022
CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR – CADES – AD
PARTICIPANTES:
Representantes do Poder Público
 Rogério Balzano – subprefeito da Subprefeitura de Cidade Ademar

José Hélio Aragão dos Santos – Coordenador Governo Local Subprefeitura Cidade Ademar
Conselheiros do Poder Público
 Sandra Maria Arruda de Souza conselheira Titular representante da subprefeitura Cidade Ademar.
 Andréia Garcia Bueno de Azevedo – Conselheira Suplente representante da Subprefeitura Cidade Ademar.
Conselheiros da Sociedade Civil : Presentes
 Lorena Rabarchi Graciano - Conselheira titular CADES - AD
 Teresinha Alves Cabral Victor - Conselheira titular CADES - AD

Paulo Roberto de Castro Comis - Conselheiro titular CADES - AD
 Ana Cassia Fernandes de Souza - Conselheira titular CADES - AD
Conselheiros da Sociedade Civil : Ausentes
 Jaqueline Fernandes Rosetti - Conselheira titular CADES - AD
 Silvio Cardoso Fernandes - Conselheiro titular CADES – AD
 Bruno Diego de Jesus – Conselheiro titular CADES – AD
 Marcio Athanazio Joaquim – Conselheiro titular CADES - AD

Convidados
 Robson
 Elaine Pascon
 Helder
 Rubia Luiza
 Marta Marcondes
Relato da Reunião
 As 19:00 (dezenove) horas do dia 20 de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) participaram da 7ª Reunião remota (teleconferência) ordinária, do CADES – AD, os conselheiros eleitos da Subprefeitura da Cidade Ademar, tendo como temas:
 1. A participação do Sr. João Lindolfo Filho, representante da Assessoria de Articulação Comunitária AAC – SPTrans, com objetivo de esclarecer questões a respeito do terminal hidroviário.
 2. Participação do CADES Cidade Ademar na próxima edição da feira patrocinada pela TV Alvarenga em novembro e dezembro de 2022.
 3. Retomada da ação na horta comunitária na subprefeitura de Cidade Ademar.
 4. Outros

A Reunião teve como abertura a apresentação do Sr. João Lindolfo Filho, que deu início a sua explanação sobre os estudos do projeto Terminal Hidroviário, ainda não a nada definido, e o tema vem sendo aprofundado, atualmente ninguém tem autonomia pra falar sobre o assunto. Sugeriu que o grupo fizesse um documento com todas as dúvidas e enviasse para SPTrans. Os participantes da reunião fizeram vários questionamentos a respeito, mas não tiveram nenhuma resposta satisfatória. Considerando que o projeto está em estudo e não há previsão para retorno de informações e como a população em geral que pertence a região está preocupada com a questão do Canal Hidroviário, os participantes ficaram de formar uma equipe e preparar um ofício para o SPTrans, questionando sobre o projeto e que será oficialmente enviado pelo CADES de Cidade Ademar.
CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As pessoas interessadas a participarem dessa equipe elaborarão um documento com todas as dúvidas e este será encaminhado ao departamento de projetos do SPTrans.
 Quanto a horta da Subprefeitura, retomaremos o tema e concretizaremos a ação no próximo mês, neste interim faremos um cronograma para análise e acompanhamento dos trabalhos.
 Ao final da reunião, foi lida e aprovada a ATA da reunião ordinária do dia 16/08/2022.
 A próxima reunião: 18/10/2022 das 19:00 às 21:00h, por meio remoto Microsoft Teams.
Pauta para próxima reunião
 1- Visita aos Parques pertencentes a Subprefeitura de Cidade Ademar, sugestão dia 22/10/2022
 2- Horta comunitária na Subprefeitura – apresentação de cronograma com ações e prazos.
 3- Elaboração do Ofício para SPTrans, sobre o questionamento sobre o Terminal Hidroviário da represa Billings.
 4- Execução de horta em uma unidade do SAICA no jardim Prudência.
 5- Outros

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-199
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 ENDEREÇO: .
 PROCESSOS DA UNIDADE SUB-AD/CPDU
 2016-0.227.209-0 MARIA DE LOURDES HERLING LOPES RIBEIRO
INDEFERIDO
 EM FASE DOS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL AO PARECER DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO E DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO AS FLS 14 E 15, QUE ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR, TORNO PREJUDICADO O PEDIDO INICIAL, FACE O PAGAMENTO DA MULTA.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 2023

SUBPREFEITURA DA CIDADE ADEMAR
 ENDEREÇO: AVENIDA YERVANT KISSAKIAN, 416
Processos da unidade SUB-AD/AJ
 PROCESSO SEI Nº 6034.2022/0002005-7
PORTARIA Nº 137/SUB-AD/GAB/2022
ROGÉRIO BALZANO, Subprefeito de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.399/2002, com fundamento na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de São Paulo visa dar cumprimento aos seus programas e metas, objetivando o melhor uso do bem público e o cumprimento da função social da cidade, conforme previsto no artigo 182 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a obrigação de guarda das áreas públicas, a fim de evitar possíveis invasões ou o mau uso delas;
CONSIDERANDO a possibilidade de autorização de uso de espaço público nos termos do artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 3º e 5º da Lei Municipal 13.399/02 que atribui ao Subprefeito à decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local,
RESOLVE:

1. Autorizar a cessão provisória da área municipal situada na **Rua Valentino Fioravante, nº s/nº - próximo ao nº 79**, Vila Guacuri, CEP 04475-075, São Paulo - SP, circunscrição de Cidade Ademar, ao “GRÊMIO RECREATIVO FAVELA”, CNPJ nº 11.422.072/0001-43, representado por seu presidente, o senhor Éric Vlatkovic, portador do RG nº 23.583.998-X e inscrito no CPF nº 250.494.368-77, para atendimento da comunidade através da execução de projetos sociais.
2. O Autorizatório será responsável pela preservação do bem público utilizado, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária.
3. O Autorizatório fica obrigado a não utilizar a área para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros.
4. O Autorizatório se compromete a não realizar quaisquer obras ou benfeitorias na área cedida, sem prévia aprovação do projeto pelas unidades municipais competentes.
5. O Autorizatório será responsável pelo pagamento de contas de consumo de água e energia elétrica enquanto perdurar o uso do local.
6. O Autorizatório fica obrigado a restituir a área imediatamente, tão logo solicitada pela Subprefeitura, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, passando estas a integrar o patrimônio da Subprefeitura de Cidade Ademar.
7. As atividades desenvolvidas pelo Autorizatório serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo a Municipalidade de qualquer responsabilidade neste sentido.

8. Esta cessão é concedida a título precário e gratuito, pelo prazo de **90 (noventa dias)**, e será fiscalizada pela Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CPDU desta Subprefeitura, podendo ser rescindida a qualquer momento, por meio de publicação de nova Portaria e de acordo com o interesse das partes.
 9. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 19 de outubro de 2022
ROGÉRIO BALZANO
 Subprefeito de Cidade Ademar
 SUB-AD
PROCESSO SEI Nº 6034.2022/0001663-7
PORTARIA Nº 129 /SUB-AD/GAB/2022
 AYRTON JOSE BORTOTTI DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete Substituto da Subprefeitura Cidade Ademar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Intersecretarial 06 SMS/SGM/2002, e delegadas através da Portaria 014/SUB-AD/2022, publicada no DOC de 24/02/2022.
AUTORIZA:

1. O uso de área pública - **Quadra Esportiva** - localizada na **Praça Comunitária Lúcia Maria Salgado**, na circunscrição de Cidade Ademar, para realização de atividades do projeto “ESPORTE E CIDADANIA EM AÇÃO (ECA) BASQUETE GRANDE SÃO PAULO”, realizado pelo INSTITUTO BARRICHELLO - CNPJ 07.672.403/0001-26 sob responsabilidade legal do Sr. William Fernando Boudakian de Oliveira, portador do RG nº 25.743.524-4 e inscrito no CPF nº 194.599.448-76, às **quartas e sextas-feiras**, durante a execução do projeto, até **30 de abril de 2023**, no horário das **08h00 às 17h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:
 2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.
 3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.
 4. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.
 5. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.
 6. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o bem público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.
 7. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

8. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário.
9. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.
10. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.
11. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.
12. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.
13. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.
14. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.
15. Atendimento de todos os protocolos sanitários no combate à Covid 19.
16. O autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.
17. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.
AYRTON JOSE BORTOTTI DE ALMEIDA,
 Chefe de Gabinete Substituto
 Subprefeitura Cidade Ademar
 SUB-AD
PROCESSO SEI Nº 6034.2022/0001993-8
PORTARIA Nº 138/SUB-AD/GAB/2022
AYRTON JOSE BORTOTTI DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete Substituto da Subprefeitura Cidade Ademar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Intersecretarial 06 SMS/SGM/2002, e delegadas através da Portaria 014/SUB-AD/2022, publicada no DOC de 24/02/2022.
AUTORIZA:

1. O fechamento parcial da **Rua Milton Daniels**, entre os números **100 e 300**, na circunscrição de Pedreira, para a realização do evento “DIA DAS CRIANÇAS - 2º FESTIVAL CRIATIVA CIDADE ADEMAR NA COMUNIDADE FAVELINHA CITY - JOANIZA CIDADE ADEMAR 2022”, sob responsabilidade do Sr. Luiz Lobato da Silva, portador do RG nº 30.401.240-3 e inscrita no CPF nº 220.780.128-40, no dia **23 de outubro de 2022**, no horário das **12h00 às 22h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:
 2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.
 3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.
 4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.
 5. Os **organizadores do evento** deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à **CET e à Polícia Militar**, além de tomar as demais providências.
 6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.
 7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.
 8. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.
 9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.
 11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.
 12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.
 13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.
 14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.
 15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.
 16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.
 18. Atendimento de todos os protocolos sanitários no combate à Covid 19.
 19. O autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.
 20. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.
 São Paulo, 20 de outubro de 2022
AYRTON JOSE BORTOTTI DE ALMEIDA
 Chefe de Gabinete - Substituto
 Subprefeitura Cidade Ademar
 SUB-AD
PROCESSO SEI Nº 6034.2022/0001995-4
PORTARIA Nº 134/SUB-AD/GAB/2022
AYRTON JOSE BORTOTTI DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete Substituto da Subprefeitura Cidade Ademar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Intersecretarial 06 SMS/SGM/2002, e delegadas através da Portaria 014/SUB-AD/2022, publicada no DOC de 24/02/2022.
AUTORIZA:

1. O fechamento parcial do **CAMPO DA 12 - Comunidade Doroteia**, com entrada pela **Estrada do Alvarenga, 3878**, na circunscrição de Pedreira, para a realização do evento “DIA DAS CRIANÇAS “, sob responsabilidade da Sra. Amanda Galvão dos Santos Pikinski, portadora do RG nº 40.916.010-6 e inscrita no CPF nº 337.093.708-50, no

- dia **22 de outubro de 2022**, no horário das **10h00 às 19h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:
 2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.
 3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.
 4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.
 5. Os **organizadores do evento** deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à **CET e à Polícia Militar**, além de tomar as demais providências.
 6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.
 7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.
 8. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.
 9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.
10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.
 11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.
 12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.
 13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.
 14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.
 15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.
 16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.
17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.
 18. Atendimento de todos os protocolos sanitários no combate à Covid 19.
 19. O autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.
 20. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.
 São Paulo, 19 de outubro de 2022
AYRTON JOSE BORTOTTI DE ALMEIDA
 Chefe de Gabinete - Substituto
 Subprefeitura Cidade Ademar
 SUB-AD
PROCESSO SEI Nº 6034.2022/0001573-8
PORTARIA Nº 135/SUB-AD/GAB/2022
AYRTON JOSE BORTOTTI DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete Substituto da Subprefeitura Cidade Ademar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Intersecretarial 06 SMS/SGM/2002, e delegadas através da Portaria 014/SUB-AD/2022, publicada no DOC de 24/02/2022.
AUTORIZA: